



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 18.258.209/0001-15, com sede na Rua Alberto Laureano Henrich, 50, Frente, Bairro Passa Vinte, cidade de Palhoça-SC, CEP 88.132-230, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Soares Matias Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 004.140.240-52, residente e domiciliado na Avenida Adda Mascarenhas De Moraes, 590, Apto 202, Bairro Jardim Planalto, cidade de Porto Alegre-RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 1995/2015, Pregão Eletrônico nº 06/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

	Item	Unid	Qtde	Valor R\$
23	23 # BIOMBO TRIPLO estrutura confeccionada em tubos redondos de aço inoxidável; acabamento polido; bandeiras laterais com movimento de até 360º por meio de anéis giratórios de aço; cortinado em tecido resistente; 4 rodízios giratórios de 2" de diâmetro; aro de polietileno Largura aberto: 1.80 m - Largura fechada: 66 cm x altura 1,75 m Medidas da embalagem: 1,80 x 0,70 x 0,50 – Marca Olimedica	Un	07	3.080,00
49	49 # DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL LCD COLORIDO COM BATERIA E CARREGADOR Frequência Cardíaca Fetal. Transdutor de alta sensibilidade. Alto-falante de alta performance. Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador. Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de LCD OLED COLORIDO iluminado (backlight). Visor com 2 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal. Numérica e Gráfica (Curva FCF). Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de Bateria. Funcionamento com pilhas recarregáveis (acompanha o produto) ou com pilhas alcalinas AA Marca GNATUS	Un	03	2.010,00
50	50 # MESA DE MAYO - Base confeccionada em tubo de aço inoxidável com manípulo para regulagem de altura. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima 0,92m - altura máxima 1,25m. Marca Olimedica	un	04	992,00
51	51# ESCADA DOIS DEGRAUS Pintura epóxi Degraus revestidos Estrutura em tubos redondos Cor: Branca Ponteiros de borracha Com 2 degraus Olimedica	un	08	392,00

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço total de R\$ 6.474,00(seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 06/2016 e **conter a Proposta n.º 12033.079000/1140-04 do Ministério da Saúde.**

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2016.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 879

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 24 de junho de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

CIRÚRGICA CERON EQUIP. HOSP. E VETER. LTDA-ME

Ricardo Soares Matias Júnior

Diretor

TESTEMUNHAS:

1.

2.